

Oficio nº 655/2020

Florianópolis, 31 de março de 2020.

Senhor Responsável,

Em resposta ao ofício CONSEA/SDS nº 06/2020, comunicamos que o funcionamento de feiras livres não foi proibido no Estado, lembramos, no entanto, que os municípios podem ser mais restritivos nas decisões adotadas.

Para o adequado funcionamento das feiras foi publicada a Nota Técnica nº 02/2020 que orienta medidas para prevenção do contagio pelo novo coronavírus (COVID-19), a mesma pode ser acessada no link:

http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/nota-tecnica-n-002-2020-divs-suv-ses-sc.PDF

Atenciosamente,

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj Diretora da Vigilância Sanitária – SUV/SES Eduardo Henrique Silva Bastos Gerente da GEIMP/DIVS/SUS/SES

LUCÍDIO RAVANELLO Presidente do Conselho - CONSEA Florianópolis/SC





